

# HISTÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Escola Judicial - Seção de Biblioteca  
2017

# BREVE HISTÓRICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**A** Justiça do Trabalho concilia e julga as ações judiciais entre trabalhadores e empregadores e outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como as demandas que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive as coletivas.

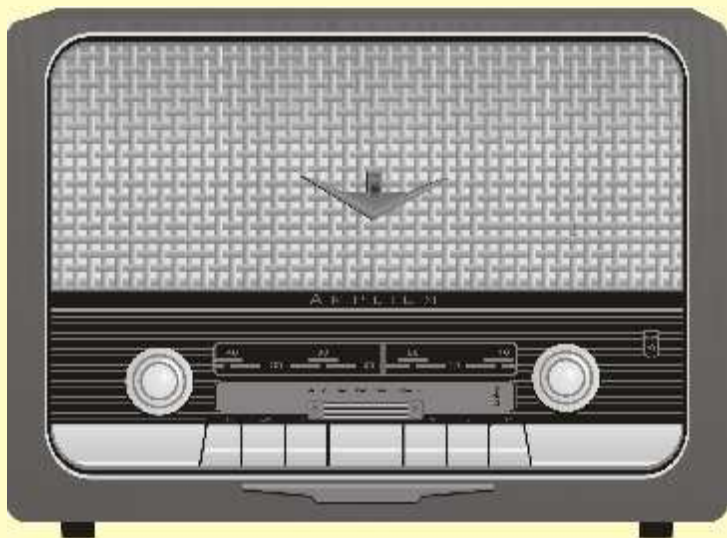
No Brasil, os primeiros órgãos de julgamento de questões trabalhistas surgiram na década de 1920, com a criação, no estado de São Paulo, dos Tribunais Rurais do Trabalho, em 1922, e, no ano seguinte, com a criação do Conselho Nacional do Trabalho, órgão consultivo de âmbito nacional.

Algumas leis trabalhistas foram criadas nas duas primeiras décadas do século XX, mas a sua efetivação na Justiça Comum era difícil. Com a chegada de Getúlio Vargas ao poder em 1930, acelerou-se a edição de normas trabalhistas e projetou-se a implantação de uma justiça específica para efetivá-las. Ainda em 1930, foi criado o Ministério do Trabalho, em cujo prédio começaram a funcionar, em 1932, as Juntas de Conciliação e Julgamento e as Comissões Mistas de Conciliação e Julgamento. As primeiras julgavam conflitos individuais entre patrões e empregados; as últimas, os conflitos coletivos. Quem executava as decisões desses órgãos, porém, ainda era a Justiça Comum.

A Constituição de 1934, então, previu a instituição de uma Justiça do Trabalho, que foi criada pelo Decreto-Lei 1237, de 1939, e começou a funcionar a partir de 1º de maio de 1941, lançada por Getúlio Vargas em grande ato público no estádio de São Januário, no Rio de Janeiro. Permaneceu, a princípio, vinculada ao Ministério do Trabalho, mas funcionava como autêntico órgão judiciário, executando plenamente suas decisões e enviando recursos ao Supremo Tribunal Federal. Em 1943, a legislação trabalhista existente foi reunida e ampliada num código específico, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A Constituição de 1946, que redemocratizou o país, introduziu a Justiça do Trabalho na composição oficial do Poder Judiciário.



Os órgãos da Justiça do Trabalho são: o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e os Juízes do Trabalho (artigo 111 da Constituição da República de 1988).



# A JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS



No mesmo dia da **INSTALAÇÃO** da **JUSTIÇA** do **TRABALHO** no Brasil, 1º de **MAIO** de 1941, foi criado, em Belo Horizonte, o **CONSELHO REGIONAL** do Trabalho da 3ª Região, abrangendo os **ESTADOS** de Minas Gerais e Goiás, em **SESSÃO** que contou com a presença do então governador de Minas Gerais, Benedito Valladares, e do prefeito de Belo Horizonte, Juscelino Kubitschek, entre outras **AUTORIDADES**.

Com a **CONSTITUIÇÃO** de 1946, o Conselho Regional do Trabalho foi transformado no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª **REGIÃO**. Em 1960, o TRT da 3ª Região passou a ter sob sua jurisdição o recém-criado Distrito Federal. Em 1981, Goiás e o Distrito Federal desmembraram-se do **TRT** da 3ª Região e passaram a formar o TRT da 10ª Região.

Agora, complete a cruzadinha com as palavras destacadas no texto.



# O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Ao ser criado em 1941, o Conselho Regional do Trabalho da 3ª Região compunha-se apenas do Presidente e de quatro vogais (**JUÍZES** leigos, sendo um representante dos **EMPREGADOS**, um representante dos **EMPREGADORES**, e dois imparciais aos interesses das partes). Havia duas Juntas de Conciliação e Julgamento em Belo Horizonte e uma em Goiânia. As **LEIS** trabalhistas valiam em todo país, mas, nos municípios não cobertos por jurisdição trabalhista, as reclamações tinham de ser dirigidas à **JUSTIÇA COMUM**.

Em **BELO HORIZONTE**, nos primeiros anos, as duas Juntas e o Conselho funcionavam em uma pequena casa na Avenida João Pinheiro. Atualmente, o TRT-3ª Região conta com 158 **VARAS** do **TRABALHO**, 48 na capital e 110 no interior, e 2 Postos Avançados, que abarcam, em sua jurisdição, todos os 853 municípios mineiros. São 49 Desembargadores, 158 Juízes Titulares, 137 Juízes Substitutos e 4.055 Servidores.

Encontre no quadro abaixo as palavras marcadas em vermelho.



B	K	C	J	M	H	Y	T	R	F	V	G	C	D	S	R
E	R	O	E	D	F	G	T	Y	H	J	U	I	Z	E	S
L	E	Y	C	V	H	J	O	P	T	K	L	M	J	H	U
O	T	S	B	F	V	G	H	T	R	R	F	D	E	J	S
*	A	J	Z	X	S	E	D	F	A	V	G	Y	H	U	H
H	Y	G	H	B	N	K	M	L	B	P	K	I	J	S	N
O	D	H	R	L	E	I	S	N	A	L	T	R	F	T	X
R	N	O	K	O	I	U	J	K	L	Ç	R	K	L	I	M
I	Y	T	R	F	V	G	C	D	H	R	T	R	F	Ç	D
Z	E	M	P	R	E	G	A	D	O	S	R	E	D	A	V
O	J	O	P	I	K	L	M	J	H	U	Y	T	G	*	F
N	G	H	T	Y	R	F	D	E	W	S	X	A	Q	C	X
T	T	V	A	R	A	S	Y	O	B	H	U	Y	G	O	B
E	K	M	L	O	P	T	G	H	Y	A	T	Y	O	M	D
S	X	C	V	G	Y	T	R	F	D	X	B	N	J	U	O
U	J	E	M	P	R	E	G	A	D	O	R	E	S	M	U

# CONHECENDO MELHOR A JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho integra o Poder Judiciário da União e possui os seguintes órgãos jurisdicionais: O Tribunal Superior do Trabalho (TST), os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e as Varas do Trabalho. As Varas do Trabalho são órgãos de 1ª instância, onde normalmente tem início o processo trabalhista mediante reclamação escrita ou oral. Os julgadores das Varas do Trabalho são os Juizes do Trabalho, que ingressam na carreira mediante concurso público de provas e títulos.

Os Tribunais Regionais do Trabalho são órgãos de 2ª instância compostos por Desembargadores que julgam recursos contra decisões proferidas pelos Juizes do Trabalho, além de ações de sua competência originária, como dissídios coletivos, ações rescisórias, mandados de segurança, entre outros. Atualmente, existem 24 TRTs.

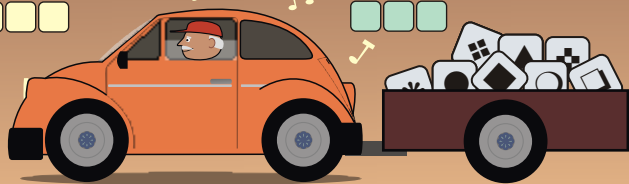
O Tribunal Superior do Trabalho, com sede em Brasília-DF, é o órgão máximo da Justiça do Trabalho. Compõe-se de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal. O TST tem como principal função uniformizar a jurisprudência trabalhista.



Substitua os símbolos pelas letras correspondentes e descubra quais são os órgãos de jurisdição da Justiça do Trabalho no Brasil.



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO




# Você sabe qual a diferença entre Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público do Trabalho?

**Justiça do Trabalho:** compõe o Poder Judiciário, e sua competência está prevista no artigo 114 da Constituição de 1988. Além de julgar os dissídios individuais e coletivos oriundos da relação de trabalho, detém a competência para julgar: as ações que envolvem o exercício do direito de greve; as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores e entre sindicatos e empregadores; as ações de indenização por dano moral ou material decorrentes da relação de trabalho, entre outras.

**Ministério do Trabalho e Emprego:** compõe o Poder Executivo e, entre seus objetivos, estão o de criar políticas básicas para a geração de emprego e renda, contribuir para os avanços das relações de trabalho, combater o trabalho escravo, infantil e a informalidade e aplicar medidas àqueles que não cumprirem as regras específicas da legislação. Compete também ao Ministério do Trabalho e Emprego a emissão das carteiras de trabalho e a concessão do seguro-desemprego.

**Ministério Público do Trabalho:** é um dos ramos do Ministério Público da União. Atua principalmente nas áreas de: erradicação do trabalho infantil; combate ao trabalho escravo e a todas as formas de discriminação no trabalho; preservação da saúde e da segurança do trabalhador. Opera também na regularização do trabalho do adolescente, do indígena e dos contratos de trabalho em geral. Sua prática envolve o recebimento de denúncias, a instauração de procedimentos investigatórios, inquéritos civis públicos e outras medidas administrativas, bem como o ajuizamento de ações judiciais quando comprovada a irregularidade. O MPT também desempenha papel de defensor da lei e intervém nos feitos judiciais em curso nos quais haja interesse público.

## Ligue o órgão a sua competência:



**JUSTIÇA DO TRABALHO**

Poder Judiciário

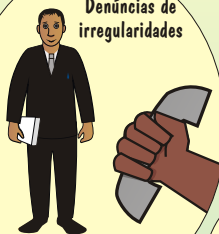
**MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO**

Poder Executivo

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO TRABALHO**

Ministério Público da União

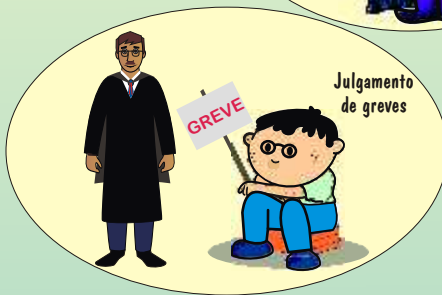
Denúncias de  
irregularidades



Emissão  
de CTPS



Julgamento  
de greves

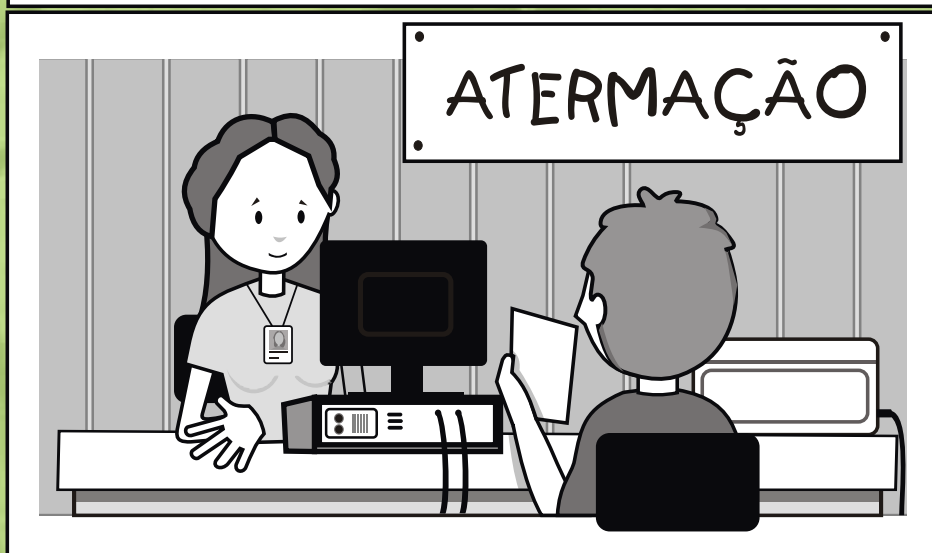
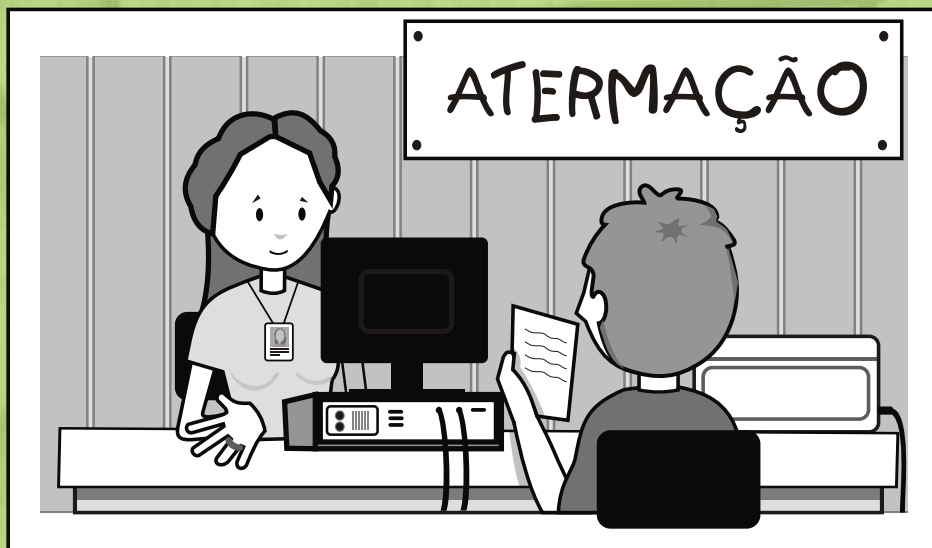


## QUANDO E COMO RECORRER À JUSTIÇA DO TRABALHO

Tanto o empregado quanto o empregador, na relação de emprego, como o prestador e o tomador de serviços, na relação de trabalho, podem recorrer à Justiça do Trabalho sempre que se sentirem prejudicados em seus direitos. A reclamação trabalhista pode ser apresentada por escrito, por intermédio de advogado ou do sindicato, ou oralmente, pela própria pessoa, na Seção de Atermação da JT.

Documentos necessários: identidade, CPF e outros comprovantes que permitam a análise da questão.

*Encontre as sete diferenças entre os desenhos.*



# DISSÍDIOS COLETIVOS

Os dissídios coletivos são ações ajuizadas pelos sindicatos, federações ou confederações sindicais para a defesa dos interesses das respectivas categorias, após frustradas as tentativas conciliatórias diretas entre as partes. Esses dissídios são ajuizados no Tribunal Regional do Trabalho e dividem-se em conflitos de natureza econômica e de natureza jurídica. Quando o que se pretende é a criação de normas e condições de trabalho, o dissídio terá caráter econômico. Quando os conflitos são fundados em normas preexistentes, em torno das quais divergem as partes, quer na sua aplicação, quer na sua interpretação, será um dissídio de natureza jurídica. A parte que instaura o dissídio é denominada suscitante, a parte contrária chama-se suscitado. Recebida a representação em juízo, deve ser marcada e realizada audiência para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, o processo é levado a julgamento.

Preencha a cruzadinha com o nome das profissões que os desenhos simbolizam.

The crossword puzzle grid is set against a background of green hills and a blue sky. Various professions are illustrated around the grid with red arrows pointing to the corresponding crossword clues:

- Top Left:** A doctor in a white coat, a businessman in a suit, a chef in a white hat, and a farmer in overalls.
- Top Right:** A scientist in a white lab coat with the equation  $E=mc^2$  next to him, and a woman in a purple shirt holding a rolled-up document.
- Middle Left:** A firefighter in a red uniform and a construction worker in an orange uniform with a broom.
- Middle Right:** A judge in a black robe and a woman in a pink dress.
- Bottom Left:** A chef in a white hat and a scientist in a white lab coat holding a rolled-up document.
- Bottom Right:** A woman in a purple shirt holding a rolled-up document.

The crossword puzzle grid contains the following pre-filled letters:

- Row 1: M, D, C
- Row 2: C, Z
- Row 3: P
- Row 4: R
- Row 5: G, P, R, S
- Row 6: Q
- Row 7: E
- Row 8: A, T



## COMO CAMINHA O PROCESSO TRABALHISTA

- 1 - A reclamação trabalhista é encaminhada eletronicamente para uma Vara do Trabalho.
- 2 - O Juiz do Trabalho deve propor a conciliação entre as partes e, esgotadas as tentativas de conciliação, julga a questão e profere a sentença.
- 3 - Da sentença proferida pelo Juiz, cabe recurso para o TRT (2ª Instância), onde o processo é examinado e julgado por uma das Turmas, composta por Desembargadores.
- 4 - Da decisão da Turma do TRT (acórdão), a lei permite um novo recurso (Recurso de Revista) para o Tribunal Superior do Trabalho.
- 5 - Esgotados todos os recursos, a última decisão transita em julgado, ou seja, torna-se definitiva e irrecurável. Os autos do processo retornam à Vara de origem, onde tem início uma nova fase: a execução. Nessa fase, são elaborados os cálculos, a fim de que se possa cobrar o valor devido pela parte vencida.

Descubra o caminho que um processo trabalhista pode percorrer.

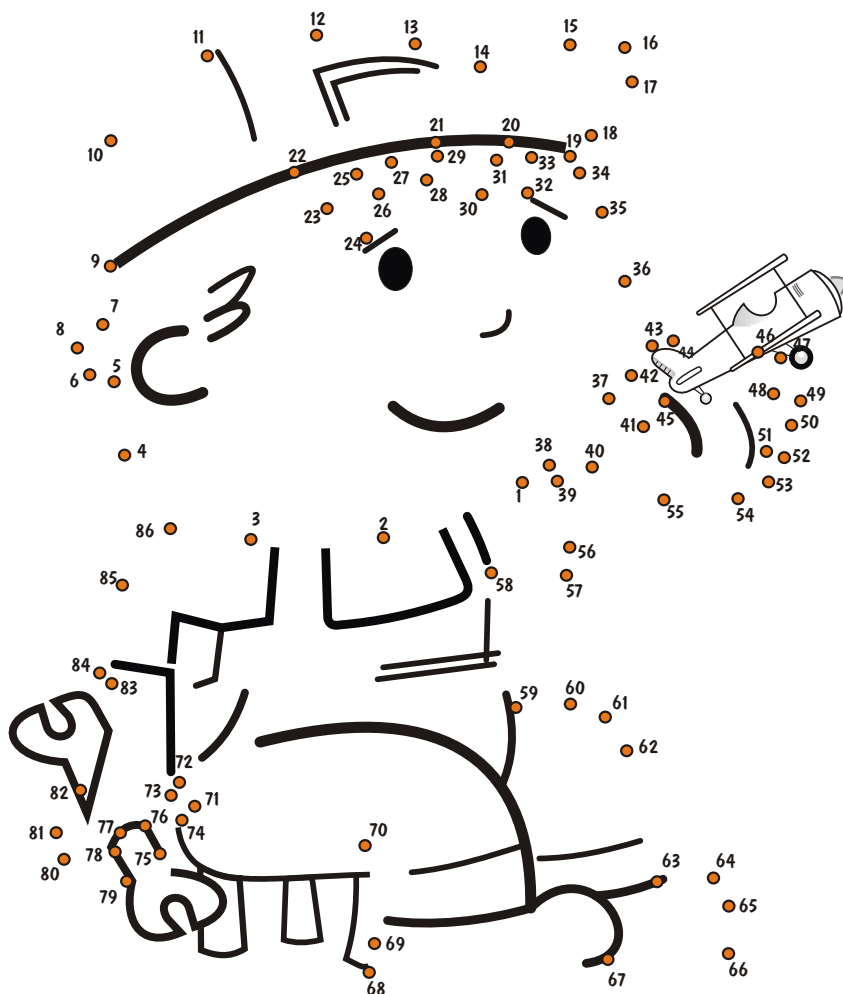


# A JUSTIÇA DO TRABALHO MODERNA

A Justiça do Trabalho busca modernizar-se, sobretudo acompanhando os avanços tecnológicos. O sistema de processo eletrônico (PJe), uno e nacional, é uma realidade em todas as Varas do TRT da 3ª Região. Ciente da responsabilidade institucional, a JT empenha-se, de forma intensa, em campanhas de conscientização sobre saúde e segurança do trabalho, contra o trabalho escravo e infantil, acidentes do trabalho, danos morais e materiais, entre outros.

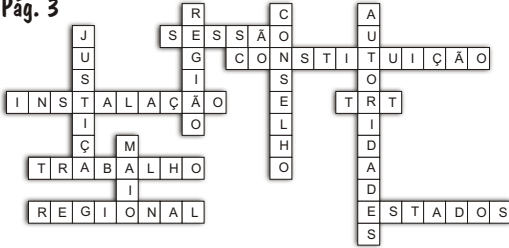
Informações sobre a Justiça do Trabalho estão disponíveis no *site* do Tribunal: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br). Visite também a Biblioteca e o Centro de Memória.

Ligue os pontos e descubra quem deve brincar em vez de trabalhar.

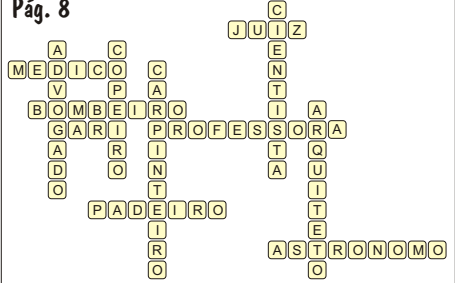




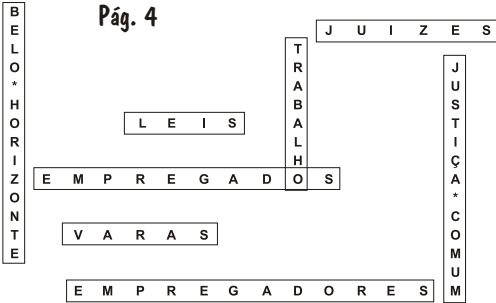
Pág. 3



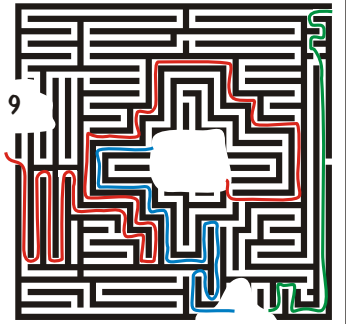
Pág. 8



Pág. 4



Pág. 9



Pág. 5

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL  
SUPERIOR DO  
TRABALHO  
TST

TRIBUNAIS  
REGIONAIS DO  
TRABALHO  
TRT

VARAS  
DO  
TRABALHO  
VT

Pág. 6

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO TRABALHO

Denúncias de  
irregularidades

Emissão  
de CTPS

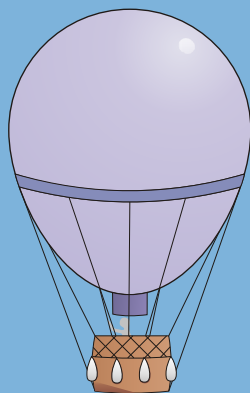
Julgamento  
de greve

Pág. 10



Pág. 7





**TRTMG**

**Textos**

Escola Judicial - Seção de Biblioteca

**Ilustração, diagramação e revisão**

Secretaria de Comunicação Social  
Seção de Publicidade e Comunicação Interna  
Ilustrador: Evaristo Barbosa

**Impressão**

Secretaria de Material e Logística  
Seção de Serviços Gráficos

Esta cartilha foi impressa em papel destinado a reaproveitamento.